



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de mato Grosso, através do Setor e Licitações, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, município de Arenópolis-MT, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, realiza chamada pública, **no dia 10 de Junho de 2022, às 09h00min**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1.0-OBJETIVO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Creche e Fundamental da Rede Pública Municipal de Arenópolis-MT.

2.0- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia Carteira de identidade;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz, telefone) ou declaração;
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio da licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas –TST.
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou Proposta de Preços (**anexo II**);
- h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares

Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).**
- d) **Certidão negativa de débitos trabalhistas –TST.**

- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**) ou Proposta de Preços (**anexo II**)

- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.0- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos Líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

3.2 Ponto de Entrega:



Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à **Rua Jose Eustaquio Pereira, Nº1309 - Bairro Cohab Parecis - Arenópolis-MT**, ou a Escola Municipal que a Secretária Municipal de Educação informar.

3.3 Período de Fornecimento

O período estimado em 07 (sete) Meses.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas Escolas Municipais.

3.5 Preços

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **(Anexo III)**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

4.0- CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



4.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de licitação.

5.0- RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6.0- CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.0- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 60 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

8.0- FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9.0- IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE



9.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA;

Arenópolis-MT, 09 de Maio de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARILANDIA BORGES AGUIAR PRESSOTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				2. CNPJ	
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº Agência	da	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2. CNPJ 24.977.654/0001-38		3. Município ARENÓPOLIS
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail – Sec. Mun. de Educação e Cultura					7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2022, às ____:____(_____) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova, Arenópolis – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME/NOME DA EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
NOME E Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA CABOTIÃ 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	KILO	1.205		
02	ABOBRINHA BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KILO	715		
03	ALFACE LISA FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	700		
04	BANANA DA TERRA , TAMANHO MÉDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, TIPO DE	KILO	1.205		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	FRITAR.				
05	BANANA MAÇA , TAMANHO MÉDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KILO	1.200		
06	BANANA NANICA , TAMANHO MEDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KILO	707		
07	BATATA DOCE , LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS	KILO	1.132		
08	CEBOLINHA VERDE , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	1.157		
09	COENTRO , BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	1.157		
10	COLORAU , (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	KILO	1.107		
11	COUVE , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	300		
12	INHAME - FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	KILO	1.141		
13	JILÓ - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	1.276		
14	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,	KILO	741		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACT				
15	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL, DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS	KILO	709		
16	MELANCIA , REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KILO	796		
17	PIMENTA - DE CHEIRO , PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME, AROMA MEDIO	KILO	1.243		
18	PIMENTAO - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KILO	1.243		
19	POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS	UNIDADE	1.251		
20	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	1.193		
21	SALSA , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	1.248		
22	RÚCULA - DE BOA	UNIDADE	350		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LIMPA E SEM RUPTURAS E SINTOMAS DE MURCHA.				
--	---	--	--	--	--

Valor total de R\$ 00,00 ().

* A declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

* Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxxxx, xxxx, portador da RG: 1198644-1 SSP/MT, e CPF Nº: 840.204.151-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA 001/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 00,00 ()** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda/Proposta de Preços dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º001/2022**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 00,00 ()**, conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL – REC. PROPRIO

DOT.0123-05.002.12.306.0008.2019.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE- RECURSO PROPRIO

DOT.0124-05.002.12.306.0008.2022.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – RECURSO PROPRIO

DOT.0125-05.002.12.306.0008.2023.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – RECURSO PROPRIO

DOT.0127-05.002.12.306.0008.2025.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLA- RECURSO PROPRIO

DOT.0128-05.002.12.306.0008.2026.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE – FNDE

DOT.0126-05.002.12.306.0008.2024.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – FNDE

DOT.0129-05.002.12.306.0008.2041.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR- FNDE

DOT.0130-05.002.12.306.0008.2042.3390.30.000000- Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA- FNDE

DOT.0134-05.002.12.306.0008.2095.3390.30.000000 -Material de consumo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL- FNDE

DOT.0135-05.002.12.306.0008.2094.3390.30.000000 - Material de consumo

Fontes: _____

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento



ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1- O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1- A **FISCALIZAÇÃO e o GERENCIAMENTO DO CONTRATO**, decorrente da presente licitação, estará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura a Sra. Marilândia Borges Aguiar Presotto** e a Sra. _____-**Nutricionista** e o **fiscal de contrato** o Sr. _____, conforme a Portaria ____/2022, e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

24.2- E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis-MT, ____ de ____ de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME:
CONTRATADA

Fiscal de Contrato
Portaria ____/2022

Testemunhas:

1º: NOME: _____ CPF: _____

2º: NOME: _____ CPF: _____

Visto:



Assessor Jurídico

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA CABOTIÃ 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	KILO	1.205	R\$ 3,83	R\$ 4.615,15
02	ABOBRINHA BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	715	R\$ 4,00	R\$ 2.860,00
03	ALFACE LISA FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	700	R\$ 6,16	R\$ 4.312,00
04	BANANA DA TERRA, TAMANHO MEDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, TIPO DE FRITAR.	KILO	1.205	R\$ 7,50	R\$ 9.037,50
05	BANANA MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU	KILO	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00



	MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.				
06	BANANA NANICA , TAMANHO MEDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KILO	707	R\$ 6,66	R\$ 4.708,62
07	BATATA DOCE , LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS	KILO	1.132	R\$ 3,83	R\$ 4.335,56
08	CEBOLINHA VERDE , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	1.157	R\$ 5,20	R\$ 6.016,40
09	COENTRO , BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	1.157	R\$ 5,20	R\$ 6.016,40
10	COLORAU , (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	KILO	1.107	R\$ 55,00	R\$ 60.885,00
11	COUVE , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
12	INHAME - FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	KILO	1.141	R\$ 11,50	R\$ 13.121,50
13	JILÓ - DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	1.276	R\$ 8,40	R\$ 10.718,40
14	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	KILO	741	R\$ 5,50	R\$ 4.075,50



	COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACT				
15	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL, DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS	KILO	709	R\$ 5,00	R\$ 3.545,00
16	MELANCIA , REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KILO	796	R\$ 3,33	R\$ 2.650,68
17	PIMENTA - DE CHEIRO , PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME, AROMA MEDIO	KILO	1.243	R\$ 8,50	R\$ 10.565,50
18	PIMENTAO - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KILO	1.243	R\$ 7,50	R\$ 9.322,50
19	POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS	UNIDADE	1.251	R\$ 2,73	R\$ 3.415,23
20	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	1.193	R\$ 8,33	R\$ 9.937,69
21	SALSA , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	1.248	R\$ 5,20	R\$ 6.489,60



22	RÚCULA- DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LIMPA E SEM RUPTURAS E SINTOMAS DE MURCHA.	UNIDADE	350	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
----	--	---------	-----	----------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 190.133,23 (CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E TRINTA TRÊS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS.)

ARENÓPOLIS, 09 de MAIO DE 2022.

MARILANDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO
CPF Nº 568.612.061-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105/E, ESQUINA COM A RUA CASTELO
BRANCO- VILA NOVA- ARENAPOLIS – MT
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65-3343-1105

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenópolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 001/2022**, às **09:00 horas do dia 10 de Junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº – Vila Nova – Arenópolis/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, durante o horário normal de expediente das **07:00 às 11:00 horas**, e das 13:00 às 16:30hs, e no **site www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 09 de Maio de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO